



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA CENA**  
**Edital PPG Artes da Cena/EMAC/UFG nº 01/2019**  
**Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena (PPGAC) – com nível de Mestrado Acadêmico – da Escola de Música e Artes Cênicas (EMAC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), torna públicas as normas do Processo Seletivo 01/2019 para o preenchimento de vagas para o segundo semestre letivo de 2019, no nível de Mestrado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa, publicado na Resolução CEPEC 1628/2019, da Resolução CEPEC 1403/2016 e da Resolução CONSUNI 07/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos e indígenas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFG.

## 1. DO PROGRAMA

O Programa tem por objetivo a formação de pessoal qualificado técnica e cientificamente para o exercício de atividades profissionais de ensino e pesquisa em Artes da Cena, visando ao avanço do conhecimento nesta área.

O Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena tem como área de concentração "Teatro, Dança e Direção de Arte", representando sua identidade acadêmica nos limites da área de avaliação ARTES, da CAPES. A primeira circunscrição da área de concentração *Teatro, Dança e Direção de Arte* situa-se na perspectiva de que estes três campos relacionam-se de modo poroso entre si, ao mesmo tempo em que se mantêm consciência das especificidades relativas a cada um deles. Esta área de concentração ratifica, também, a capacidade de se pensar e produzir conhecimento por meio das faculdades singulares da cena, colaborando com a solidificação de estudos e pesquisas em Artes de forma dinâmica e verticalizada, reconhecendo na porosidade mencionada, uma especificidade contemporânea das Artes da Cena.

### 1.1. LINHAS DE PESQUISA

#### a) Estéticas e Poéticas das Artes da Cena

Abriga investigações relacionadas a experimentações capazes de proporcionar melhor e maior compreensão acerca da linguagem cênica, enquanto forma de conhecimento e fenômeno cultural, bem como suas repercussões, na interação que estabelecem entre alteridades. Abriga também pesquisas voltadas ao estudo de formas, elementos, procedimentos, estéticas e sistemas de análise dos fenômenos espetaculares, em perspectivas abertas que visem descortinar novos olhares acerca dos processos criativos no campo da cena. Permite abordagens relacionadas aos diversos elementos e perspectivas contemporâneas das Artes da Cena, em termos de encenação, arquitetura cênica, dramaturgias, corporeidades, visualidades, sonoridades, espacialidades, incluindo trânsitos multimidiáticos. Professores orientadores neste edital: Alexandre Silva Nunes, Marlini Dorneles de Lima, Natássia Duarte Garcia Leite de Oliveira, Renata de Lima Silva, Saulo Germano Sales Dallago, Valéria Maria Chaves de Figueiredo.



## b) Estudos Transversais em Teatro, Dança e Direção de Arte

A esta linha competem investigações que relacionem de forma interdependente o conhecimento em Artes da Cena com outras áreas do conhecimento que lhe são intrínsecas e colaboram para ampliar a compreensão da/sobre as singularidades da cena. Abriga investigações cujo recorte não se define por campo temático, mas como perspectiva de abordagem, especificada no modo como percorre, enfoca e analisa paradigmas teóricos-metodológicos das Artes da Cena em conexão com outros saberes que lhes são intrínsecos. Permite o desenvolvimento de estudos em trânsito relacionados à ampliação do conhecimento no campo das Artes da Cena, conforme suas múltiplas manifestações, formas e possibilidades de abordagem. Esta linha de pesquisa ampara estudos cênicos sobre processos arte-educativos, filosóficos, hibridizações artísticas, análises e conexões simbólicas, tensões e correlações entre política, ética e estética. Tangencia estudos do fenômeno cênico que se situam fora do contexto tradicionalmente considerado como cênico, tendo em vista as transformações contemporâneas que o vêm afetando. Professores orientadores neste edital: Adriano Correia Silva, Alexandre Silva Nunes, Fernanda Pereira da Cunha, Maria Cristina de Freitas Bonetti, Marlini Dorneles de Lima, Natássia Duarte Garcia Leite de Oliveira, Rafael Guarato dos Santos, Valéria Maria Chaves de Figueiredo, Samuel José Gilbert de Jesus.

## 2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Artes Cênicas, Teatro, Dança, Direção de Arte ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação nas áreas supramencionadas, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2. Também serão aceitas inscrições de candidatos com graduação concluída em outras áreas do conhecimento, desde que seu currículo comprove atuação na área de concentração do programa.

## 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas para o nível Mestrado em Artes da Cena 24 (vinte e quatro) vagas distribuídas nas 2 (duas) linhas de pesquisa do Programa, a saber:

a) Linha de Pesquisa *Estéticas e Poéticas das Artes da Cena*: 12 vagas;

b) Linha de Pesquisa *Estudos Transversais em Teatro, Dança e Direção de Arte*: 12 vagas.

3.2 A oferta de vagas é feita por linha de pesquisa, de acordo com a disponibilidade informada nas alíneas do item 3.1 deste edital.



3.3. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para as vagas disponibilizadas para cada linha de pesquisa.

3.4. Não havendo preenchimento das vagas totais para uma determinada linha de pesquisa, as vagas restantes poderão ser realocadas na outra linha de pesquisa, a critério da Coordenação do Programa.

3.5. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

3.6. De acordo com a Resolução CONSUNI 07/2015, do total de 24 vagas oferecidas, 5 vagas estão reservadas para pretos, pardos e indígenas, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

3.7. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

3.8. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, os candidatos PPI, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas).

3.9. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, não havendo candidatos pretos, pardos e/ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.10. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, será convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação da autodeclaração criada pela Resolução CONSUNI Nº 32/2017.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15/04/2019 a 06/05/2019.

4.1.1. Prazo para solicitação da GRU relativa à taxa de inscrição, conforme item 4.3 alínea l: 02/05/2019.

4.2. FORMA: VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL). Os documentos exigidos para a inscrição, conforme item 4.3 deste edital, deverão ser encaminhados, em arquivo digital, por correio eletrônico (e-mail) para o endereço que segue: [selecaoppgartesdacena@ufg.br](mailto:selecaoppgartesdacena@ufg.br), em mensagem única, tendo como título da mensagem



a expressão “PROCESSO SELETIVO 01/2019”, até a data limite para inscrição (06/05/2019).

4.3. Solicita-se envio de cópia digital dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, disponível para download no site do Programa na Internet: <<https://artesdaenappg.emac.ufg.br>> (Anexo I deste Edital), assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração;
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira de Identidade, ou, no caso de candidata/o estrangeira/o, do Passaporte, do RNE ou documento similar;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor, acompanhado da comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro;
- g) Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC ou declaração oficial de concluinte de curso de Graduação emitida pela universidade de origem, garantindo a viabilidade de conclusão do mesmo até a data da matrícula.
- h) Histórico Escolar de Graduação;
- i) Fotografia digital ou digitalizada recente em tamanho equivalente a 3x4;
- j) Certificado comprobatório de suficiência em língua estrangeira (para o caso de candidatos que solicitarão dispensa da prova de língua estrangeira), conforme consta nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital;
- k) Currículo Lattes com a produção dos últimos 5 anos, atualizado. O currículo Lattes deve ser preenchido na seguinte página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br>;
- l) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A Guia de Recolhimento (GRU) deverá ser solicitada com envio de e-mail ao Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, até o dia 02/05/2019, informando nome completo, CPF, endereço, bairro, cidade, estado e CEP, por meio do seguinte endereço eletrônico: [selecaoppgartesdacena@ufg.br](mailto:selecaoppgartesdacena@ufg.br)
- m) Projeto de pesquisa com no máximo 12 (doze) páginas, contendo os seguintes itens: 1) Capa, contendo: a) nome desta Universidade, b) nome do Programa, c) número deste Edital; d) Linha de Pesquisa pretendida; e) nome completo do



candidato, f) indicação de orientador; 2) Introdução; 3) Justificativa; 4) Objetivos; 5) Metodologia; 6) Cronograma de planejamento; 7) Referências.

n) Declaração de ciência da exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao curso durante todos os períodos de sua realização (Anexo II deste edital);

o) No caso de candidato autodeclarado indígena, é obrigatória a apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

p) Declaração de vínculo profissional e carga horária de trabalho, se for o caso;

q) Tabela de Pontuação de Currículos (Anexo III deste Edital) preenchida pelo próprio candidato, a ser validada pela banca examinadora;

r) Termo de Autodeclaração étnico-racial (Anexo IV deste Edital).

4.4. O envio do currículo em outros formatos implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

4.5. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, terão suas matrículas condicionadas à apresentação, na secretaria do programa, dos originais de todos os documentos enviados, no prazo de vigência da realização da matrícula.

4.6. A Comissão de Seleção poderá indicar a mudança da linha de pesquisa ao candidato, bem como sugerir orientador diverso do indicado na inscrição.

4.7. O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no dia 08/05/2019 no site do Programa: <<https://artedacenappg.emac.ufg.br>> e no Mural da EMAC.

4.8. Havendo recurso ao resultado preliminar à homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, novo resultado será divulgado no dia 13/05/2019, no site do Programa: <<https://artedacenappg.emac.ufg.br>> e no Mural da EMAC.

4.9 O candidato que apresentar apenas a declaração oficial de concluinte de curso de Graduação emitida pela universidade de origem, caso seja selecionado, terá sua matrícula condicionada à entrega de cópia do Diploma de Graduação acompanhada do original, na Secretaria do Programa. Caso não entregue tal documentação na matrícula, o candidato perderá o direito à vaga.

4.10. Os portadores de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país.



4.11. O candidato que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado, será convocado para a verificação, a ser realizada pela Comissão de Verificação da Autodeclaração criada pela Resolução CONSUNI Nº 32/2017.

4.12. A qualquer tempo o candidato será excluído do processo seletivo, caso seja verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, ou omissões de informações, estando sujeito à legislação em vigor.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção definida pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, cuja composição será divulgada prévia e publicamente, sendo substituído qualquer dos membros ou suplentes da comissão, no caso de haver impedimento ou suspeição.

5.2. Nos termos da Resolução CEPEC 1403/2016, o candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no site do Programa <<https://artesdaenappg.emac.ufg.br>>, dos componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à CPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.3. O Processo Seletivo constará de cinco fases, conforme descrição abaixo:

1ª FASE: Análise de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª FASE: Prova de Conhecimento Específico, de caráter eliminatório e classificatório;

3ª FASE: Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, de caráter eliminatório;

4ª FASE: Exame Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

5ª FASE: Análise de *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

5.4. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases mencionadas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.5. Candidatos de fora do Estado de Goiás poderão realizar a avaliação da Segunda, da Terceira e da Quarta Fase junto a uma Universidade Federal, com curso de pós-graduação devidamente reconhecido pela CAPES, próximo ao local de residência do candidato, apresentando para tanto: carta de concordância do Programa que ministrará a Prova Escrita de Conhecimentos e o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira e declaração de que acompanhará a prova oral; com indicação do nome do Coordenador do Programa, nome do responsável pela aplicação da prova, endereço de e-mail para envio da prova, número de telefone e número de fax.





5.6. Candidatos de fora do país poderão realizar a avaliação da Segunda, da Terceira e da Quarta Fase em Universidade com curso de pós-graduação reconhecido pelo sistema de pós-graduação do país ou na Embaixada do Brasil, indicando na ficha de inscrição o nome do Programa de Pós-Graduação ou da Embaixada e informando o profissional responsável pela aplicação e/ou acompanhamento das provas: nome; telefone com códigos de acesso e endereço eletrônico.

5.7. As provas realizadas em outras instituições no Brasil deverão ser aplicadas simultaneamente às provas na sede, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF – Brasil.

5.8. As provas realizadas fora do país deverão respeitar as adequações de fuso horário.

5.9. As provas realizadas em instituições fora do Estado de Goiás deverão ser enviadas (originais e rascunhos) em versão digital (formato PDF) para o e-mail [selecaoartesdaacena@ufg.br](mailto:selecaoartesdaacena@ufg.br) até o primeiro dia útil após a realização da prova e a versão impressa via SEDEX ou correspondência expressa nacional ou internacional para o seguinte endereço:

Processo Seletivo 2019  
Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena  
Escola de Música e Artes Cênicas  
Universidade Federal de Goiás – UFG  
Av. Esperança s/n, Campus Samambaia  
CEP: 74690-900 – Goiânia/GO

5.10. Serão considerados desistentes os candidatos que realizarem as provas da Segunda, da Terceira e/ou da Quarta Fase em outras instituições que venham a descumprir as exigências deste edital no que tange à aplicação e envio das provas ao PPGAC em versões digitais e via SEDEX ou correspondência expressa nacional ou internacional, bem como ao comparecimento à Prova Oral no local e horário designado pela Comissão de Seleção.

## 6. Sobre a 1ª FASE – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA.

6.1. Edital esta fase se dará com base na análise dos projetos de pesquisa dos candidatos enviados no ato da inscrição, avaliados pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

6.2. A avaliação dos projetos se dará com base nos seguintes quesitos:

- a) construção, estruturação e organização formal do projeto, conforme indicações da alínea *m* do item 4.3 deste Edital;
- b) adequação à linha de pesquisa selecionada;



- c) capacidade de reflexão, articulação, elaboração e apresentação de ideias e argumentos;
- d) nível de diálogo com a conceituação estabelecida por este campo de pesquisa;
- e) domínio conceitual;
- f) capacidade de expressão escrita;
- g) pertinência das referências utilizadas.

## 7. Sobre a 2ª FASE – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

7.1. Os candidatos aprovados na primeira fase realizarão a segunda fase, que constitui-se de prova escrita e versará sobre questões de caráter teórico/prático/metodológico relacionadas com às temáticas da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

7.2. A Prova de Conhecimento Específico será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) construção, estruturação e encaminhamento formal do ponto ou da questão proposta;
- b) capacidade de reflexão, articulação, elaboração e apresentação de argumentos;
- c) nível de diálogo com a conceituação estabelecida por este campo de pesquisa;
- d) domínio conceitual;
- e) capacidade de expressão escrita.

7.3. A Prova de Conhecimento Específico será submetida à correção pela Comissão de Seleção e a nota final de cada candidato nesta avaliação será formada pela média aritmética das notas individuais atribuídas por cada um dos corretores, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

7.4. As folhas em branco distribuídas para a elaboração da Prova de Conhecimento Específico não serão identificáveis, não podendo constar em seus textos quaisquer formas diretas ou indiretas de identificação do candidato, o que implicará na eliminação automática do mesmo deste processo seletivo.

## 8. Sobre a 3ª FASE – EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1. Para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena será exigida a suficiência em pelo menos uma língua estrangeira.





8.2. As línguas estrangeiras admitidas para esta avaliação são o Inglês, o Francês, o Espanhol, o Alemão e o Italiano.

8.3. Estarão dispensados da realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira os candidatos que apresentem, no ato da inscrição, os seguintes diplomas ou certificados de Proficiência emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da emissão deste edital, em cópia simples:

Língua inglesa: TOEFL – *Test of English as a Foreign Language* (mínimo de 18 pontos na parte de leitura – *reading*), IELTS – *International English Language Testing System* (acadêmico, mínimo de 30 pontos na parte de leitura - *reading*), ou Certificados Cambridge (FCE – *First Certificate in English*, CAE – *Certificate in Advanced English* ou CPE – *Certificate of Proficiency in English*), todos estes com nível mínimo de proficiência.

Língua francesa: DELF – *Diplome d'Études en Langue Française*, DALF – *Diploma Approfondi de Langue Française* ou Certificado da Aliança Francesa – Nível mínimo B2;

Língua espanhola: DELE - *Diploma de Español como Lengua Extranjera*, ou Certificado do Instituto Cervantes – Nível mínimo B2;

Língua alemã: Goethe-Zertifikat ou TestDaF – Certificados do Instituto Goethe – nível mínimo B2 ou equivalente;

Língua italiana: CELI – *Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*, CILS – *Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*, IT – *Certificato di Italiano come Lingua Straniera*, PLIDA – *Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri* – Nível mínimo B2.

8.4. Serão aceitos ainda os certificados de suficiência em língua estrangeira emitidos pelo CASLE – Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira, da Faculdade de Letras da UFG, para pedido de dispensa em qualquer das línguas admitidas para avaliação.

8.5. Serão aceitos também certificados de proficiência oriundos de exames de proficiência realizados em processos seletivos anteriores em outro PPG de IFES reconhecido e recomendado pela CAPES/MEC.

8.6. Candidatos estrangeiros estarão dispensados de exames de suficiência em sua língua materna, mas deverão fazer exame em língua portuguesa que constará da interpretação de um texto acadêmico, sendo permitida a consulta a dicionários impressos durante o tempo da prova.

8.7. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira constará da interpretação de um texto acadêmico escrito originalmente no idioma escolhido pelo candidato e/ou tradução



de trecho do referido texto, sendo permitida a consulta a dicionários impressos durante o tempo da prova.

8.8. Para o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira serão atribuídos e divulgados apenas os conceitos APROVADO ou REPROVADO, para cada candidato, sendo que o critério de aprovação equivale a um aproveitamento de, pelo menos, 70% (setenta por cento). Os candidatos reprovados estarão eliminados do processo seletivo.

## 9. Sobre a 4ª FASE – EXAME ORAL

9.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, terão direito à realização do Exame Oral, que ocorrerá individualmente, através de bancas compostas por professores do programa.

9.2. No Exame Oral será/serão realizada(s) pergunta(s) ou questão/questões a respeito do projeto de pesquisa proposto e de sua adequação à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena e à Linha de Pesquisa indicada pelo candidato.

9.3. Serão avaliados no Exame Oral os seguintes quesitos:

- a) domínio dos elementos básicos constitutivos do projeto de pesquisa, como o tema, problema, referências pertinentes, objetivos, conceitos, bem como sobre os meios (métodos e fontes) necessários ao seu desenvolvimento;
- b) exequibilidade da pesquisa dentro do prazo máximo exigido (dois anos), bem como da disponibilidade pessoal do candidato em frequentar e concluir o curso nesse prazo;
- c) trajetória de formação acadêmica e desempenho na arguição: capacidade de articulação, de elaboração e apresentação de argumentos ao ser inquirido;
- d) nível de diálogo com a conceituação estabelecida por este campo de pesquisa.

9.4. A nota alcançada por cada candidato no Exame Oral, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será o resultado da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos arguidores membros da respectiva banca, com base nos quesitos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

## 10. Sobre a 5ª FASE – ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

10.1 Os candidatos aprovados nas fases anteriores deste Processo Seletivo terão direito a participar da quinta fase, que se dará mediante a avaliação pela Comissão de Seleção do Currículo Lattes e da Tabela de Pontuação de Currículos (Anexo III deste Edital) enviados pelo candidato no ato da inscrição.



10.2. Os candidatos aptos a participar da quinta fase deverão comparecer à Secretaria do Programa munidos de cópia simples, acompanhada do original, dos documentos que comprovem as informações inseridas em seu currículo Lattes e relacionadas na Tabela de Pontuação, no período de 02 a 05 de julho de 2019.

10.3. A Comissão de Seleção fará a conferência da pontuação dos currículos dos candidatos conforme a Tabela de Pontuação de Currículos.

10.4. Só serão consideradas para pontuação aquelas produções devidamente comprovadas.

10.5. Para efeito de cálculo da nota do Currículo, cada quesito será pontuado segundo os valores da Tabela de Pontuação de Currículos.

10.6. A nota final de cada candidato na quinta fase será o valor da soma final das pontuações em cada um dos seis itens (Anexo III) dividido por dez.

## 11. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A Média de Aprovação (MA) dos candidatos ao curso de Mestrado em Artes da Cena consiste na média ponderada das notas obtidas nas diversas fases do processo, exceto a quinta fase, sendo que a Análise do Projeto de Pesquisa (AP) terá peso 3 (três), a Prova de Conhecimento Específico (PE) terá peso 4 (quatro) e o Exame Oral (EO) terá peso 2 (dois).

11.2 Para a apuração da Média de Aprovação aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$MA = (3 \times AP) + (4 \times PE) + (2 \times EO) / 9$$

11.3 A Média de Aprovação (MA) não será aplicada aos candidatos que não tenham alcançado a pontuação mínima exigida para aprovação em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo.

11.4 Os candidatos que obtiverem a Média de Aprovação (MA) igual ou superior a 7,0 (sete) serão considerados APROVADOS, e os candidatos que obtiverem a Média de Aprovação (MA) inferior a 7,0 (sete) serão considerados REPROVADOS.

11.5 A aprovação não implica seleção para a matrícula no curso, já que a seleção depende da ordem de classificação e do número de vagas disponíveis, bem como do cumprimento de todos os requisitos mencionados neste Edital.

11.6 A ordem de classificação será determinada a partir do cálculo da Média Final (MF), que contará com a participação da nota obtida na Análise de *Curriculum Vitae*, através da seguinte fórmula:

$$MF = (MA \times 9) + CV / 10$$



## 12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Para efeitos de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena será considerada a ordem decrescente de classificação dos candidatos, conforme o item 11.6 deste Edital.

12.2. Para efeitos de distribuição de bolsas será considerada a ordem decrescente de classificação dos candidatos, conforme a Média de Aprovação (MA), conforme o item 11.2 deste Edital, reservando-se entretanto o quantitativo de 50% para pretos, pardos e indígenas, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

12.3. Havendo empate na classificação utilizar-se-ão como critérios de desempate as notas finais obtidas nas seguintes etapas, sucessivamente: Prova de Conhecimento Específico (PE), Análise de Projeto de Pesquisa (AP) e Exame Oral (EO).

12.4. Os candidatos serão selecionados até o preenchimento do número de vagas oferecidas, de acordo com o item 3 (três) do presente edital.

12.5. No Resultado preliminar e final do Processo Seletivo constarão os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, bem como os candidatos selecionados dentro do sistema de cotas.

## 13. RECURSOS

13.1. O prazo para recurso da decisão de homologação das inscrições e resultados parciais e final será de (48) quarenta e oito horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas dos dias úteis.

13.2. Os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e pela Coordenadoria, tendo seus resultados divulgados na secretaria do PPGAC e no site do Programa <<https://artedacenappg.emac.ufg.br>>.

13.3. Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao processo seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do PPGAC.

## 14. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data (Horário e Local quando for o caso)
Publicação do Edital 01/2019	16/04/2019
Prazo final para Solicitar a GRU da taxa de inscrição	06/05/2019
Período de inscrições	19/04/2019 a 10/05/2019
Resultado preliminar da homologação das inscrições	13/05/2019
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	15/05/2019
Resultado final da homologação das inscrições	16/05/2019



Publicação dos componentes da Comissão de Seleção	16/05/2019
Prazo final para interposição de recurso contra os componentes da Comissão de Seleção	20/05/2019
Resultado final da composição da Comissão de Seleção	21/05/2019
Resultado preliminar da Análise de Projeto de Pesquisa	22/05/2019
Prazo final para interposição de recurso contra os resultados da Análise de Projeto de Pesquisa	24/05/2019
Resultado Final da Análise de Projeto de Pesquisa	27/05/2019
Divulgação da(s) sala(s) onde será realizada a Prova de Conhecimento Específico	27/05/2019
Realização da Prova de Conhecimento Específico	29/05/2019, das 14h00 às 18h00, na EMAC/UFG – Campus Samambaia
Resultado Preliminar da Prova de Conhecimento Específico	05/06/2019
Prazo Final para interposição de recurso contra os resultados da Prova de Conhecimento Específico	07/06/2019
Resultado Final da Prova de Conhecimento Específico	10/06/2019
Divulgação da(s) sala(s) onde será realizada o Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	10/06/2019
Realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	12/06/2019, às 14h00, na EMAC/UFG – Campus Samambaia
Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	17/06/2019
Prazo Final para interposição de recurso contra os resultados do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	19/06/2019
Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	21/06/2019
Divulgação das datas, horários e locais específicos de cada candidato para realização do Exame Oral	21/06/2019
Realização do Exame Oral	24 a 26 de junho de 2019
Resultado Preliminar do Exame Oral	28/06/2019
Prazo Final para interposição de recurso contra os resultados do Exame Oral	02/07/2019
Resultado Final do Exame Oral	04/07/2019
Prazo para entrega dos comprovantes do Currículo Lattes	02 a 05/07/2019
Resultado Preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	09/07/2019
Prazo Final para interposição de recurso contra a Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	11/07/2019
Resultado Final da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	12/07/2019
Resultado Final do Processo Seletivo	12/07/2019

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todos os resultados e comunicados serão divulgados no Mural da EMAC e no site: <<https://artedacenappg.emac.ufg.br>>.



15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste Edital.

15.3. O candidato será eliminado do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

15.4. O não comparecimento do candidato (e atrasos superiores a 10 minutos, contados a partir do horário divulgado neste Edital para realização da atividade) em quaisquer das fases que requeiram sua presença (física ou virtual) resultará em sua eliminação do processo seletivo.

15.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

15.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

15.7. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos discentes no Programa.

15.8. O prazo de recurso ao resultado final do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis. Imediatamente após o fim desse prazo, os eventuais pedidos de recurso serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, tendo seus resultados divulgados tempestivamente.

15.9. Todos os candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFG.

15.10. A definição dos professores orientadores dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Artes da Cena obedecerá à disponibilidade de vagas e às áreas de interesse de orientação de cada docente e deverá ser oficializada, mediante o preenchimento e assinatura pelo orientador e orientando, no formulário Termo de Compromisso de Orientação, a ser entregue na Secretaria do Programa, até o final do primeiro semestre do curso.

15.11. O Curso de Pós-Graduação em Artes da Cena terá duração máxima de 24 meses, contados a partir da data da primeira matrícula do aluno até a data da defesa da Dissertação, obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG (Resolução 1403/2016).





15.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFV.

15.13. Os candidatos deverão comparecer às etapas de seleção, munidos de documento de identidade e com, pelo menos, quinze minutos de antecedência dos horários estabelecidos, não sendo tolerados atrasos sob nenhuma justificativa.

Goiânia, 16 de abril de 2019.

Prof. Dr. Alexandre Silva Nunes  
Coordenador

Profa. Dra. Renata de Lima Silva  
Vice-coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena  
Universidade Federal de Goiás

Site do Programa:

<https://artedacenaappg.emac.ufg.br>

Email:

[selecaoappgartesdacena@ufg.br](mailto:selecaoappgartesdacena@ufg.br)

Secretaria:

Escola de Música e Artes Cênicas da UFV, Campus II, sala 217. Telefone: 3521-1125

Horário de Atendimento:

segunda a sexta, das 09h às 11h00 / 13h00 às 16h00.



## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento:		Local de Nascimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:	
Fone: Fixo: ( )	Celular: ( )	E-mail:	
Doc. Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:	
CPF:	( ) Opção de Autodeclaração PPI (preencher Anexo IV, se fizer esta seleção)		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Área em que cursou a Graduação:			
Área e título da Dissertação da Especialização, se for o caso:			
Área e título da Dissertação de Mestrado, se for o caso:			
Concluinte de curso de Graduação: ( ) Sim ( ) Não			
( ) Solicito, conforme edital, a realização das provas da(s) fase(s) _____ no processo seletivo do curso de Mestrado em Artes da Cena em local próximo a meu local de residência (para residentes em outro estado ou país, que necessitem deste recurso).			
LÍNGUA ESTRANGEIRA			
Opção de Língua Estrangeira para realização de Verificação: ( ) Alemão ( ) Espanhol ( ) Francês ( ) Inglês ( ) Italiano			
( ) Solicito a dispensa/aproveitamento da realização do Exame para a Língua Estrangeira _____, pelo seguinte motivo:  ( ) Sou portador(a) de Diploma/Certificado admitido no Edital (apresentar cópia desse documento) ( ) Sou falante nativo da língua			
PROJETO DE PESQUISA			
Título do Projeto de Pesquisa:			
Linha de Pesquisa:			
Indicação de Orientador:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF: \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade: \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de  
inscrição no processo seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico em Artes da Cena  
da UFV, que tenho ciência da exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas  
semanais de dedicação ao curso de Mestrado em Artes da Cena da Universidade Federal  
de Goiás, durante todos os períodos de sua realização.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO



### ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR DA PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. Atuação Acadêmica</b>	<b>(máximo de 10 pontos)</b>		
1.1 Monitoria em Disciplina	2 pontos cada		
1.2 Programa de Bolsa de Extensão e Cultura / Programa de Voluntário de Extensão e Cultura	4 pontos para cada ano		
1.3 Iniciação Científica	5 pontos para cada ano		
<b>2. Produção Científica</b>	<b>(máximo de 25 pontos)</b>		
2.1 Apresentação de Pôster	2 pontos cada		
2.3 Publicação de Resumo em Anais de Evento	2 pontos cada		
2.2 Resumo Expandido em Anais de Evento	3 pontos cada		
2.4 Trabalho Completo em Anais de Evento	4 pontos cada		
2.5 Artigo em Periódico com Qualis CAPES	8 pontos cada		
2.6 Capítulo de Livro de Caráter Científico/Acadêmico	6 pontos cada		
2.6 Livro de Caráter Científico/Acadêmico (obra completa)	8 pontos cada		
<b>3. Participação em Congressos e Eventos Científicos</b>	<b>(máximo de 10 pontos)</b>		
3.1 Evento Local	2 pontos cada		
3.2 Evento Nacional	3 pontos cada		
3.3 Evento Internacional	5 pontos cada		
<b>4. Produção Artística</b>	<b>(máximo de 30 pontos)</b>		
4.1 Participação em trabalho artístico com circulação local/regional, sem premiação, seleção em edital ou financiamento público	2 pontos cada		
4.5 Participação em trabalho artístico com circulação local/regional, com premiação, seleção em edital e/ou financiamento público	4 pontos cada		
4.2 Participação em trabalho artístico com circulação nacional, sem premiação ou financiamento público	6 pontos cada		
4.4 Participação em trabalho artístico com circulação nacional, com premiação e/ou financiamento público	8 pontos cada		
4.4 Participação em trabalho artístico com circulação internacional	10 pontos cada		
4.5 Texto dramático publicado	2 pontos cada		
4.6 Texto dramático premiado	8 pontos cada		
<b>5. Atuação Profissional</b>	<b>(máximo de 15 pontos)</b>		
5.1 Ensino (não conta estágio obrigatório de graduação)	5 pontos para cada ano		
5.2 Outras atividades não contempladas na produção artística	5 pontos para cada ano		
<b>6. Formação</b>	<b>(máximo de 10 pontos)</b>		
6.1 Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	10 pontos		
6.2 Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>	5 pontos cada		
6.3 Curso de curta duração (acima de 40 horas)	2 pontos cada		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>Máximo de 100 pontos</b>		

OBS: Somente serão pontuados os itens discriminados no Currículo Lattes e cujos comprovantes sejam entregues na Secretaria do Programa, conforme Calendário do Processo Seletivo. Os critérios para classificação da produção artística se basearão nos critérios utilizados pela CAPES. As classificações de circulação nacional e internacional dos espetáculos não se referem a apresentações realizadas em outros estados e/ou países, mas na abrangência do evento e na vigência de processo seletivo ou convite formal/institucional.



## ANEXO IV TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **Artes da Cena** da Universidade Federal de Goiás, em nível de Mestrado, me autodeclaro:

- preto
- pardo
- indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pela Comissão de Heteroidentificação da UFG, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Goiás, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**OBS:** Para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 2º da Resolução CONSUNI Nº 7, de 24 de abril de 2015, no caso de indígena, deve ser apresentado, no ato da matrícula no curso, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.